



PROTOCOLO N.º 22.007.321-1 DATA: 11/04/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 230/2024 APROVADO EM 06/11/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS ULYSSES GUIMARÃES — ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: COLOMBO.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental — Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.





A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 29/07/2025 e a Licença Sanitária até 11/04/2025.





Consta às fls. 258, Mov. 77, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

## Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II a Distância

NRE: Área Metropolitana Norte			MUI	NICÍPIO	Colon	nbo		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA Ulysses Guimarães – EFM								
ENDEREÇO: Avenida Argentina, 75 – Bairro Rio Verde								
TELEFONE: (41) 3621-4672								
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5208 Ensino Fundamental	– Fase I	I TUF	RNO: N	oturno	C.I	н. 1.600	/1.610*	Horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 - 2	FORMA	: Seme	stral/Si	multân	ea			
	Mód	ulo 1	Móc	lulo 2	Móc	lulo 3	Módulo 4	
Componentes Curriculares	СНР	CHD	СНР	CHD	СНР	CHD	СНР	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315 315		315		315			
Total carga Horária Presencial do Módulo	85 85		85		85			
Total da Carga Horária Presencial +	85			65		99	85	
EaD	400 400		400		400/410*			
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

<sup>\*</sup>O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.





Apresenta às fls. 259 e 260, Mov. 77, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

# Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 1 - Integrado

NRE: Área Metropolitana Norte MUNICÍPIO: Colombo								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA Ulysses Guimarães - EFM								
ENDEREÇO: Avenida Argentina, 75 – Bairro Rio Verde								
TELEFONE: (41) 3621-4672								
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5209 – 5210 Novo Ensino Médio TURNO: Noturno C.H. 1.234 Hora							Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃ	iO: 2023 - 2	FORMA: Semestral/Simultânea						
ÁREAS DO	COMPONENTES	MÓD	DULO 1 MÓD		JLO 2 MÓDULO 3		ULO 3	
CONHECIMENTO	CURRICULARES	CHD	СНР	CHD	СНР	CHD	СНР	
	ARTE	-	-	33	17	-	-	
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-	
TECNOLOGAS	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-	
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-	
	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-	
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-	
SOCIAISAPLICADAS	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-	
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-	
CIÊNCIAS DA	FÍSICA	-	-	-	-	83	17	
NATUREZA E	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17	
SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17	
TOTAL CARGA HORÁRIA	A FGB	251	99	233	84	249	51	
PROJETO DE VIDA	~	-	17	-	17	-	17	
	ITERPRETAÇÃO DE TEXTO	-	-	-	-	-	17	
MATEMÁTICOS	DLUÇÃO DE PROBLEMAS	-	-	-	-	-	17	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-	
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16	
TOTAL GERAL DO ITINE		33	34	50	33	50	67	
TOTAL GERAL DA FGB +		284	133	283	117	299	118	
TOTAL GERAL DO MÓDI		4:	17	40		4	17	
TOTAL GERAL DO CURSO				1.234	4 Horas			

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)





Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: Área Metropolita	Ensino Médio a Distã ana Norte		PIO: Co		,		
	IO: CEEBJA Ulysses Guima						
	rgentina, 75 – Bairro Rio \						
TELEFONE: (41) 3621-4							
MANTENEDOR: Gover	no do Estado do Paraná						
CURSO: 5209 - 5211 N	ovo Ensino Médio TURN	0: Notu	rno		C.	H. 1.408	Horas
ANO DE IMPLANTAÇÃ	0: 2023 - 2	FORMA	: Semes	tral/Simu	ıltânea		
ÁREAS DO	COMPONENTES	MÓD	ULO 1	MÓDU	JLO 2	MÓD	ULO 3
CONHECIMENTO	CURRICULARES	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
	ARTE	-	-	33	17	-	-
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
TECNOLOGAS	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
NATUREZA E	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB			99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
EITURA, REDAÇÃO E INT	TERPRETAÇÃO DE TEXTO	-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	33	34	50	33	-	51
	ITINERÁRIO FORMA	TIVO DE	QUALIFI	CAÇÃO	,		
QUADRO CURRICULAR	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
DA	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	INFORMÁTICA BÁSICA						-
(ASSISTENTE	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO						17
ADMINISTRATIVO)	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA	FGB + IF	4:	17	40	0	5	91
TOTAL CARGA HORÁRIA							

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)





Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados e os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem os referidos cursos – EJA no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE da Área Metropolitana Norte, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

## **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:





INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Ulysses	Colombo/ Área Metropolitana	N.º 5724/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5725/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2025.	Ensino Fundamental - Fase II- EJA/EaD  Prazo: desde 01/07/2023, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/07/2025 a 30/06/2030.
Guimarães - EFM	Norte	11/12/2032.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD
			N.º 5724/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE da Área Metropolitana Norte e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva Relatora





# DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

João Carlos Gomes Presidente do CEE/PR